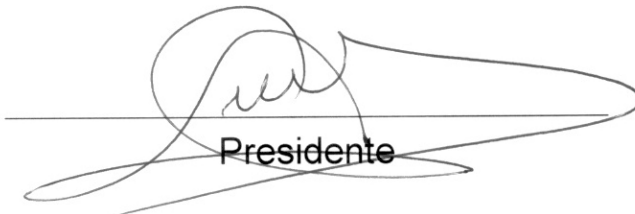


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

20/09/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

“APRECIA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).”

(Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todos os seus termos, emitido pela Egrégia 2ª Câmara em Sessão realizada em cinco (05) de abril de dois mil e dezesseis (2016), parecer este que examinou as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente ao exercício de dois mil e quatorze (2014).

Art. 2º. O Parecer emitido pelo Tribunal de Contas conclui o Processo de Prestação de Contas, composto por 01 (um) volume Expediente, vinculado a 04 (quatro) anexos e 01 (um) Acessório, formando o TC-000073/026/14, anexados a este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de setembro de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

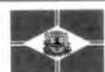
WINDSON PINHEIRO
Presidente

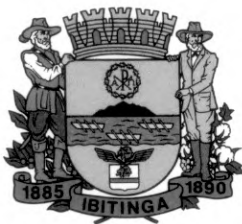
GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVÉS DE MIRA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de setembro de dois mil e dezesseis (2.016).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000073/026/14

Prefeitura Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2014.

Prefeito: Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Acompanham: TC-000073/126/14 e Expedientes: TC-032118/026/14 e TC-007580/026/16.

Procuradora de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura, exercício de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, por fim, a abertura de autos próprios para tratar do Pregão Presencial nº 003/2014, devendo o Expediente TC-007580/026/16 subsidiar o seu exame.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente - Relator

PUBLICADO NO D.O.E
DE 19/4/16
Cartório
Dr. Sidney Estanislau Beraldo

ft.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 319 - Predio Anexo - Centro - SP - CEP 13200-906
FAX: 3250-3200 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

“APRECIA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).”

(Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todos os seus termos, emitido pela Egrégia 2ª Câmara em Sessão realizada em cinco (05) de abril de dois mil e dezesseis (2016), parecer este que examinou as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, referente ao exercício de dois mil e quatorze (2014).


Art. 2º. O Parecer emitido pelo Tribunal de Contas conclui o Processo de Prestação de Contas, composto por 01 (um) volume Expediente, vinculado a 04 (quatro) anexos e 01 (um) Acessório, formando o TC-000073/026/14, anexados a este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de setembro de 2.016.


WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em vinte (20) de setembro de dois mil e dezesseis (2.016).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000073/026/14

Prefeitura Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2014.

Prefeito: Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Acompanham: TC-000073/126/14 e Expedientes: TC-032118/026/14 e TC-007580/026/16.

Procuradora de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura, exercício de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, por fim, a abertura de autos próprios para tratar do Pregão Presencial nº 003/2014, devendo o Expediente TC-007580/026/16 subsidiar o seu exame.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

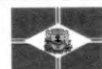
São Paulo, 18 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente - Relator

PUBLICADO NO LIDE
DE 19/4/16
Cartório
Dr. Sidney Estanislau Beraldo

ft.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Predio Anexo - Centro - SP - CEP 13017-908
FAX: 3261-0660 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

“APRECIA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).”

(Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todos os seus termos, emitido pela Egrégia 2ª Câmara em Sessão realizada em cinco (05) de abril de dois mil e dezesseis (2016), parecer este que examinou as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, referente ao exercício de dois mil e quatorze (2014).

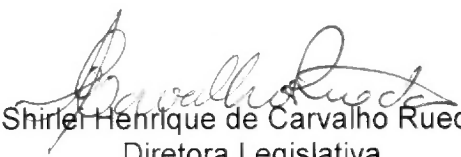
Art. 2º. O Parecer emitido pelo Tribunal de Contas conclui o Processo de Prestação de Contas, composto por 01 (um) volume Expediente, vinculado a 04 (quatro) anexos e 01 (um) Acessório, formando o TC-000073/026/14, anexados a este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de setembro de 2.016.


WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em vinte (20) de setembro de dois mil e dezesseis (2.016).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000073/026/14

Prefeitura Municipal: Ibitinga.

Exercício: 2014.

Prefeito: Florisvaldo Antônio Florentino.

Acompanham: TC-000073/126/14 e Expedientes: TC-032118/026/14 e TC-007580/026/16.

Procuradora de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura, exercício de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, por fim, a abertura de autos próprios para tratar do Pregão Presencial nº 003/2014, devendo o Expediente TC-007580/026/16 subsidiar o seu exame.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

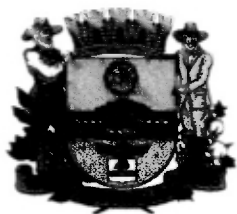
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente - Relator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 19/4/16
Cartório
Dr. Sidney Estanislau Beraldo

ft.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - São Paulo - SP - CEP 01011-906
FAX: 3291-0260 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 723/2016

Ibitinga, 21 de setembro de 2016.

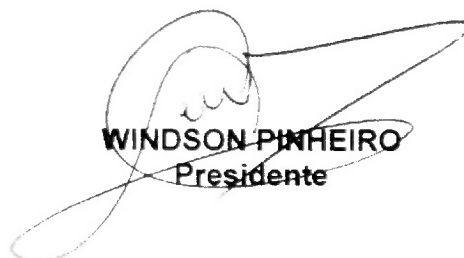
Assunto: ENVIA MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Ilustríssima Secretária,

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser **publicado** no jornal: "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA", desta semana, a matéria alusiva à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópia anexa:

- Extrato de aditamento contratual – Contrato nº 155/2015.
- Decreto Legislativo nº 149, de 20 de setembro de 2016.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

VOSSA SENHORIA
SILVANA ROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

